



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 318/2013

Em 02 de 10 de 2013

AUTOR: GILVANI ANTONIO ARAGÃO.

Ementa

DENOMINA RUA MIGUEL BEZERRA DE OLIVEIRA, O
LOGRADOURO DE ACESSO ALTERNATIVO DO DISTRI-
TO DE GALANTE.

Distribuição

Com parecer

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 03 de 10 de 2013

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 12 de 2013

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 12 de 12 de 2013

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 318/2013

AUTORIA: GILVANI ANTONIO ARAGÃO

I. RELATÓRIO:

A Proposta Legislativa de nº 318/2013 do vereador **GILVANI ANTONIO ARAGÃO**, que “**DENOMINA RUA MIGUEL BEZERRA DE OLIVEIRA, O LOGRADOURO DE ACESSO ALTERNATIVO DO DISTRITO DE GALANTE**”, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR:

De nobre e grande relevância social a proposta parlamentar apresentada pelo ilustre vereador, pois carrega consigo, evidenciado em sua justificativa o desejo de homenagear um grande homem publico, que enquanto em vida se deu para cuidar das pessoas.

E, não havendo nada que fira nenhuma lei, norma, ou nenhum outro dispositivo, inclusive ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa, portanto, opinamos por sua aceitável tramitação perante o plenário desta casa legislativa.

É o parecer do relator.

III. VOTO DA COMISSÃO:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CASA DE FÉLIX ARAÚJO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

O projeto de lei 318/2013 de autoria do vereador **GILVANI ANTONIO ARAGÃO**, não há nada que o reprove, estando o mesmo bem fundamentado em consonância com o que dispõe a legislação que trata a matéria e não infringindo nenhum outro dispositivo, somos favoráveis a sua regular tramitação com fundamento nas razões expostas no parecer dessa relatoria.

É o parecer da comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrônio Figueiredo",
em ____/____/2013.

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator

HÉRCULES LAFITE
Secretário

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 02/10/2013 10:00 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 318 /2013

EMENTA: DENOMINA RUA MIGUEL BEZERRA DE OLIVEIRA O LOGRADOURO DE ACESSO ALTERNATIVO DO DISTRITO DE GALANTE.

Art. 1º Fica denominada de Rua MIGUEL BEZERRA DE OLIVEIRA, o logradouro de acesso alternativo do Distrito de Galante, Município de Campina Grande – PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em _____ / _____ / 2013.


Gilvan Antonio Aragão

Vaninho Aragão

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

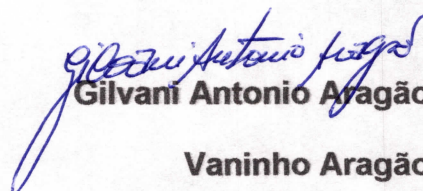
Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora.

Miguel Bezerra de Oliveira, conhecido como seu Miguel Salviano, homem de conduta ilibada, foi casado com a Senhora Maria Alves de Oliveira, falecido no dia 22 de dezembro de 2008, com 77 (setenta e sete) anos de idade, pai de família operoso, talentoso no seu saber, de iniciativas inteligentes na sua profissão, tendo o seu labor a profissão de pedreiro da Prefeitura Municipal de Campina Grande deixou 06 filhos a saber: Mirths Alves de Oliveira, Mabel Alves de Oliveira, Mayone Alves de Oliveira, Maécio Alves de Oliveira, Mailton Alves de Oliveira e Marcone Alves de Oliveira, destacou-se como homem sério e probo nas suas condutas familiares e profissionais.

Portanto cidadão ilustre da sociedade no Distrito de Galante, Município de Campina Grande-PB, faz jus a denominação neste logradouro pela Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB.

Assim, por tudo o que foi exposto, conto com o indispensável apoio dos meus nobres pares para aprovação deste projeto de Lei.


Gilvani Antonio Aragão.

Vaninho Aragão.

Vereador